PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG
Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal
EM, 18/06/2012
Servidor Responsável

Lei nº 1.062 de 18 de junho de 2012.

"Proíbe a comercialização de produtos, no perímetro urbano, por vendedor ambulante".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS (MG),**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica proibida a comercialização de produtos, no perímetro urbano da sede do Município de Bonfinópolis de Minas-MG, através de vendedor ambulante e ou provisórios, oriundos de outros municípios.

Art. 2°. O comércio através de vendedor ambulante e ou provisório, oriundos do Município de Bonfinópolis de Minas-MG, somente será permitido após a concessão da respectiva licença pelo órgão competente do Poder Executivo, observada a legislação específica.

Parágrafo Único: Independe de licença a comercialização em feira livre do produtor, desde que devidamente autorizado pela Associação dos Feirantes.

Art. 3°. Por ocasião de festas e eventos patrocinados pela Municipalidade, o Poder Executivo poderá autorizar o comércio provisório em barracas, visando a conveniência econômica e o bem-estar dos participantes, observadas as exigências sanitárias.

Art. 4°. O não cumprimento do disposto nesta Lei incorrerá ao infrator o pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor das mercadorias comercializadas, bem como na apreensão dos produtos, os quais ficarão a cargo da Administração Pública para seu destino final.

Parágrafo Único: Para fins de apuração do valor da multa a que refere o *caput* a Administração Pública poderá arbitrar por estimativa o valor das mercadorias comercializadas.

Art. 5°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a solicitar apoio das autoridades policiais e sanitárias para fins de fiscalização e cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 19 de Junho de 2012.

LUIZ ARAUJO FERREIRA
Prefeito Municipal

Luiz Araujo Ferreira
Prefeito Municipal